



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**CONTRATO Nº 02 /2020 - PM**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE CARIRA - SERGIPE, E A EMPRESA ESTRATÉGIA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.099.882/0001-36, com sede à Rua Ananias Jose dos Santos, nº 684, Centro, na cidade de Carira, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ARODOALDO CHAGAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **ESTRATÉGIA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº **14.757.053/0001-66**, com sede a Rua Euclides Góis Atalaia, Aracaju/SE, nº 1499, CEP: 49035-310, neste ato sendo representado por seu Sócio Administrador o Sr. Jorge Elias Menezes Teles, portador do R.G. nº 1.337.782 – SSP/SE e CPF nº 000.147.465-06, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA**, bem como ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, fundamentada a contratação no art. 25, inciso II, em harmonia com o art. 13, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e ainda aos termos das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ESTE MUNICÍPIO DE CARIRA - SERGIPE;**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a Prefeitura a pagar ao CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, perfazendo um Valor Total de **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**, através de depósitos bancários e/ou cheque nominal, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

2.1.1. O prazo de pagamento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias consecutivos, contados do envio do faturamento e comprovação e regularidade a Secretária Municipal de Finanças deste Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 Este contrato tem vigência tem início a partir da data da sua assinatura até **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2020 (Dois mil e vinte)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro 2020:

040100 Secretaria do Planejamento e da Gestão  
2004 Manutenção da Secretaria do Planejamento e da Gestão  
33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
FR 10010000





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

A desistência injustificada por parte da CONTRATADA na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para cumprir fielmente o objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se atribui a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades prévias;
- b) Permitir a CONTRATADA, livre acesso às localidades e instalações necessárias, para a execução dos serviços, fornecer todas as informações e documentos necessários;
- c) a rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, A CONTRATADA obriga-se á:

- a) Executar integralmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- b) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo contratado, bem como ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, realizado pela Prefeitura, com base no art. 25, inciso II, em harmonia com o art. 13, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

9.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado o Sr. Juliano de Jesus Vasconcelos como Gestor de Contrato e a Sra. Leilane Bastos Hora, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO**

10.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Carira, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

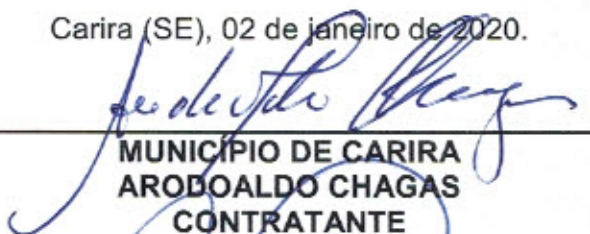




**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

11.2 E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Carira (SE), 02 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CARIRA  
ARODOALDO CHAGAS  
CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ESTRATÉGIA CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA LTDA  
JORGE ELIAS MENEZES TELES  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª   
\_\_\_\_\_

2ª   
\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**I – OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ESTE MUNICÍPIO DE CARIRA - SERGIPE.**

**II – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
<b>Captação de Recursos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Captação de recursos em instituições públicas, privadas e não governamentais;</li><li>• Elaboração de projetos governamentais: área Municipal, Estadual e Federal;</li><li>• Operacionalização do Siconv, Sismob e Fns, até aprovação dos projetos;</li><li>• Interlocução com instituições parceiras: CONAB, SESI, FUNASA e ETC.</li><li>• Interlocução com parlamentares em Ministérios e Órgãos Públicos;</li><li>• Ministras reuniões com as instituições afins para aprovação dos projetos;</li><li>• Acompanhamento dos gestores em incursões em Brasília e em outras localidades com o fim específico de captação e gestão de projetos;</li></ul>				
<b>Gestão de Projetos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Operacionalização do Siconv para liberação dos projetos;</li><li>• Gestão nos trâmites junto a Caixa Econômica Federal: o protocolo até</li></ul>	Mês	12	R\$14.000,00	R\$168.000,00





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

a liberação; • Gestão e operacionalidade nos trâmites junto aos Ministérios: da inserção até aprovação; • Gestão e operacionalidade nos trâmites junto ao Governo do Estado: da inserção até aprovação; • Auxílio no desenvolvimento e planejamento das ações administrativas; • Interlocução com as equipes técnicas, na execução dos projetos.				
Elaboração de Prestação de Contas: • Elaboração de prestação de contas dos convênios celebrados na vigência do contrato, excetuando-se PNAE, PNATE e os firmados com o Ministério do Desenvolvimento Social;				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 168.000,00</b>

Carira (SE), 02 de janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CARIRA  
ARODALDO CHAGAS  
CONTRATANTE**

**ESTRATÉGIA CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA LTDA  
JORGE ELIAS MENEZES TELES  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Edinildo de Lima Souza

2ª Italo Bomfim Menes